

<u>Câmara Municipal de Presidente Alves</u>

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax

(014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: <u>camara@cmpresidentealves.sp.gov.br</u>
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 005, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

(Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Alves)

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo e da outras providências".

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES,

no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7°, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1° do Regimento Interno, para que seja apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores:

- Art. 1° Fica concedido a título de revisão nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, no percentual de 4,00 (quatro por cento), sendo 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e 1,11% (um virgula onze por cento) a título de reajuste salarial, com base no 37, X, da Constituição Federal, artigo 7°, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1° do Regimento Interno.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta das dotações próprias do orçamento.
- **Art. 4° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Presidente Alves, 08 de novembro de 2019.

WILSON BRAZ TEIXEIRA

Presidente

VANUSA B. A. COELHO

1ª Secretária

SÉRGIO D. PAIVA

2° Secretário